



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 035/2016

Processo: 0305/2016

Anteprojeto de Lei: 036/2016 Decreto: _____ Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.057.807,39, no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 11/04/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Reiterado pelo autor através
de ofício nº:

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 099/2016/GAB

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2016.

Assunto: Retirada da Mensagem nº 035/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar a retirada da Mensagem nº 035/2016 e do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de 1.057.807,39, no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0348/2016	Hora 15:08
Data de Protocolo 29-04-2016	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Ofício nº 099/2016 - GAB	



Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 082/2016 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 035/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, **respeitosamente**, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 035/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.057.807,39, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0305/2016	Hora: 14:23
Data de Protocolo: 11/04/2016	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 035/2016 - GAB	



Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 035/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.057.807,39, no orçamento vigente do Município."

Tal solicitação justifica-se pela atual necessidade de implementação de recursos em áreas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação, como suplementação dos recursos de Merenda e Transporte Escolar, término das reformas nas Unidades Escolares e aquisição de material de higiene, limpeza e expediente, bem como das contas fixas de energia elétrica, água, telefone. Além da correção referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores – retroativos dos servidores do Quadro de Agentes Educativos conforme determinação do Ministério Público referente à implantação do Piso Nacional do Magistério decorrente do ano de 2013.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.057.807,39, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.057.807,39 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 199 R\$ 140.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 206 R\$ 214.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 208 R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 200 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.306.0019.2.158.000 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 217 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.2029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 232 R\$ 285.993,05

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita CR – 285 R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 1.057.807,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.1.011.000 – Construção e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 218 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 219 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Cota Parte da Contribuição – Salário Educação – Ex. Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 220 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.02.12.365.0019.1.161.000 – Reforma, Ampliação e Implantação das Unidades Escolares de Educação Infantil – Todas as Unidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 221 R\$ 260.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.02.13.365.0019.1.183.000 – Construção de Centro Municipal Infantil no Jardim Jacaranda

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 222 R\$ 239.993,05

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.012.000 – Construção, Reforma ou Ampliação dos Próprios da Educação

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 271 R\$ 97.814,34

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.021.000 - Construção e Implantação do Centro Integrado Poliesportivo para as Unidades de Tempo Integral (Ipanema / Shangri-lá)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 274 R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.057.807,39

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).



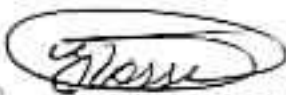
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de abril de 2016.



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



EDGAR ROSSI
Prefeito



MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação